



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº88/2025**

**Em, 08 de abril de 2025**

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento/PB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alíneas “c”, do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e na conformidade do disposto na Lei Municipal de nº 317/2002 que cria a COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil e Decreto nº 228/2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 442/2014 que altera o nome da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) para **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de substituição de membros, tendo em vista que os mesmos não integram a gestão Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, a senhora **Alzira Clara Batista de Sousa**, para substituir o senhor **Gabriel Bezerra Montenegro**, a senhora **Silvana Meira Sales Lopes** para substituir o senhor **Enoch Alves Sobrinho**, o senhor **Cassiano Vilar Barreto** permanece na mesma função, o senhor **Alefy Bruce Leite Nóbrega** para substituir a senhora **Magno Lopes da Silva** e o senhor **José Rodrigues de Lima Junior** permanece na mesma função na Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, passando a mesma a ter a seguinte composição até janeiro 2029:

**I – ALZIRA CLARA BATISTA SOUSA**, Coordenadora da Operação pipa, para exercer as funções de Conselheiro(a) Técnico(a) e Coordenador(a);

**II – SILVANA MEIRA SALES LOPES**, coordenadora das organizações rurais, para exercer a função de Conselheiro(a) Técnico(a);

**III - CASSIANO VILAR BARRETO**, técnico da EMPAER, para exercer a função

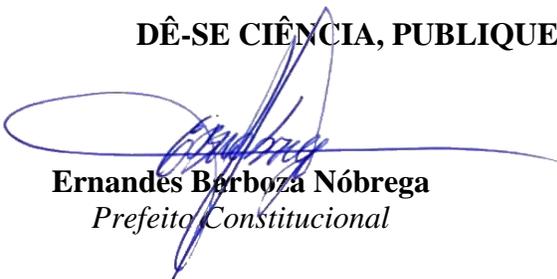
de Conselheiro Comunitário;

**IV – ALEFY BRUCE LEITE NÓBREGA**, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercer as funções de Conselheiro Comunitário e de Secretário;

**V - JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, Vereador, para exercer a função de Conselheiro Comunitário;

**Art. 2º.** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*